



LEI Nº 1.179 DE 17 DE maio DE 1989

"Dispõe sobre a criação da Escola Municipal que Menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de 1º Grau, localizada no loteamento Jardim Nova Barra do Garças, nesta cidade, denominada "ESCOLA DE 1º GRAU HELENA ESTEVES".

Art. 2º - A escola a que menciona o artigo anterior e que vem funcionando como extensão da Escola "EUCLIDES DA CUNHA" passará, a partir da presente Lei, a possuir autonomia administrativa própria, integrando, assim, a rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Os recursos decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 17 de maio de 1989

Dr. Paulo Cesar Raye de Aguiar

Prefeito Municipal

ALTERADA REDAÇÃO

Lei nº 1.210 de 21 de Junho de 1.989.
Projeto de Lei de autoria do Poder
Executivo Municipal.